



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é a aquisição de um veículo tipo SUV, para uso nas demandas da Secretaria de Saúde na realização do transporte de pacientes e realização de visitas domiciliares nas Unidades de Saúde do município de Nova Prata.

Item	Descrição	Un	Qtd	Vir Uni	Total
1	VEÍCULO TIPO SUV Veículo tipo SUV, Cor Branca, zero km, novo, ano de fabricação mínimo 2025, para cinco passageiros, motorização de no mínimo 130 CV de potência, câmbio manual, bi combustível (gasolina/etanol), airbag mínimo duplo (motorista e passageiro), alarme de fábrica, ar-condicionado de fábrica, banco do motorista com regulagem de altura, apoio de braço, bancos em tecido, direção mínimo elétrica, limpador e desembaçador do vidro traseiro, porta malas no mínimo 430 litros, vão livre do solo mínimo de 157mm original de fábrica, vidros elétricos nas quatro portas original de fábrica, trava elétrica das portas original de fábrica, espelhos retrovisores externos elétricos de fábrica, volante com regulagem de altura e profundidade, rodas aro 16; ou maior de liga leve original de fábrica, auxiliar de subida em rampa, controle de estabilidade, câmera de ré original de fábrica, sensor de estacionamento traseiro original de fábrica, protetor motor, calha de chuva nas quatro portas, central multimídia com no mínimo 04 alto falantes de fábrica, tanque de combustível mínimo 41 litros e demais itens de segurança exigidos pelos órgãos de trânsito. Garantia mínima 3 anos, sendo as 3 primeiras revisões conta da empresa vencedora. O veículo deverá ser entregue com películas, nos vidros laterais e traseiro de acordo com a resolução 960/2022 do CONTRAN, IPVA pago e emplacado em nome do Município de Nova Prata- RS, sendo este Município o primeiro proprietário. Concessionária autorizada pelo fabricante do veículo com distância máxima de 100 Km da sede do Município de Nova Prata - RS.	UND	1	R\$144.702,29	R\$144.702,29

1.2. Durante o período de garantia, os serviços de garantia e revisão do veículo, serão realizados em Concessionária autorizada, esta não pode estar localizada a uma distância superior a 100 km (cem quilômetros) do Município.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.375/2023 caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura pelo Prefeito, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

1.5. O licitante, em caso de defeito ou quebra do veículo, decorrente de defeito de fabricação, durante o período de garantia, deverá encaminhá-lo à assistência técnica especializada e apta a prestar completa assistência, bem como o fornecimento de peças necessárias à manutenção do veículo, ficando responsável pelas despesas originadas com a remoção do veículo até o local da prestação do serviço e posteriormente o retorno do mesmo ao Município.

1.5.1. A contratada deverá atender ao chamado da Administração Municipal em até 48 horas após a solicitação.

1.5.1.1. Havendo atraso no atendimento ou na execução da manutenção do veículo a Administração Municipal reserva-se o direito de solicitar outro veículo equivalente ao licitante pelo tempo necessário para a realização do serviço.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. A aquisição de um veículo SUV para a Secretaria Municipal de Saúde se justifica pela sua versatilidade, segurança e adequação às demandas específicas dos serviços de saúde pública, como visitas domiciliares e transporte de pacientes em diferentes condições de vias. A aquisição do veículo é um passo necessário para otimizar e garantir a continuidade dos serviços essenciais de saúde prestados à população.

2.3. Devido a necessidade da renovação da frota, obsolescência dos veículos existentes que exigem a substituição.

2.4. O modelo SUV é justificado por suas características, que oferecem vantagens específicas para as atividades da Secretaria de Saúde:

- Maior altura do solo e robustez que permite o trânsito seguro em estradas não pavimentadas, zonas rurais ou com infraestrutura viária precária, crucial para visitas domiciliares em todo o território do município.
- Estabilidade em terrenos irregulares, o centro de gravidade um pouco mais alto, combinado com a suspensão mais robusta, confere maior estabilidade e segurança ao trafegar em estradas esburacadas, não pavimentadas ou com lombadas altas, minimizando o risco de danos e garantindo um transporte mais suave para a equipe e o material sensível.
- Maior espaço interno e do porta-malas para transporte de materiais e equipamentos que acomoda com segurança a equipe de saúde,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

maletas médicas, medicamentos, vacinas, oxigênio, equipamento odontológico (como o Consultório Portátil) e, se necessário, cadeiras de rodas dobráveis.

- O porta-malas mais alto facilita o carregamento e descarregamento de equipamentos pesados ou volumosos, reduzindo o esforço físico e prevenindo lesões por esforço repetitivo na equipe.

2.5. A aquisição do veículo é um investimento estratégico na logística do cuidado em saúde e na qualidade de vida da população assistida. Ao superar as barreiras de deslocamento, garantimos que o cuidado essencial chegue a quem mais precisa, no momento oportuno, fortalecendo a Atenção Primária à Saúde e o vínculo entre as unidades e a comunidade.

2.6. A aquisição de veículo com câmbio manual destina-se ao uso pelas equipes das Unidades de Saúde em atividades externas, especialmente nas visitas domiciliares. Justifica-se a escolha do modelo com câmbio manual considerando que a maioria dos condutores habilitados vinculados nestas unidades de saúde demonstram maior segurança e domínio na condução desse tipo de transmissão.

2.6.1. Ressalta-se ainda que veículos com câmbio manual apresentam custo de aquisição e manutenção inferiores, contribuindo para a economicidade da Administração Pública.

2.6.2. Dessa forma, a escolha técnica visa atender aos princípios da eficiência, segurança e economicidade.

2.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme item 3.2.6.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo SUV, para uso desta secretaria na realização do transporte de pacientes e nas visitas domiciliares do município de Nova Prata.

3.2. Durante o período de garantia, os serviços de garantia e revisão do veículo, serão realizados em Concessionária autorizada, esta não pode estar localizada a uma distância superior a 100 km (cem quilômetros) do Município, caso contrário a licitante se responsabiliza na locomoção do veículo até a mesma.

3.3 A empresa deverá dar garantia total do veículo pelo prazo mínimo de 3 anos, contados da data do recebimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

3.4. Estima-se que os veículos terão uma vida útil para a Administração de no mínimo 5 (cinco) anos.

3.5. Após não mais serem úteis para a Administração, os veículos deverão ser alienados através de leilão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.1.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega do item é de 60 (sessenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2(dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

5.3. A entrega deverá ser realizada na Secretaria de Saúde de Nova Prata/RS, com sede na Travessa Emílio Wolf, nº 40 Bairro centro, neste município horário das 08:30h às 11:30h e 13:30h as 17:00h ou em local, dentro do perímetro urbano, determinado pela contratante.

5.4. O veículo deve ser entregue em conformidade com às especificações e características técnicas mínimas constantes no edital.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato: Vanessa Frizon ocupante da função de Dirigente de Setor do Transporte de Saúde (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O gestor do contrato será o servidor Paulo Cesar da Silva, ocupante da função de Secretário Adjunto da Saúde, que coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7(sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento provisório pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento definitivo pelo fiscal do contrato. A nota fiscal deverá ser emitida com o mesmo CNPJ da empresa que participou da licitação, para o CNPJ do Município de Nova Prata e deverá constar o número do empenho em local de fácil visualização

7.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado, no e-mail informado pelo mesmo, constante em nosso cadastro.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.11. O prazo de entrega dos itens será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão do empenho, em conformidade com este Termo de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

Referência e o Empenho emitido. O local da entrega deverá ser realizado na Travessa Emílio Wolf, nº 40, Bairro Centro, Nova Prata/RS, CEP 95.320-000, onde fica localizada a Secretaria Municipal de Saúde ou em local, dentro do perímetro urbano, determinado pela contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por *menor preço*, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fornecimento do item pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, definidos em edital e qualificação técnica prevista no item 4.2.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$144.702,29 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e dois reais com vinte e nove centavos), conforme custos unitários apostos solicitação de compra nº2025/4636, em anexo.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 9.379, de 28 de março de 2023 e nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária, conforme planilha em anexo.

Nova Prata, 08 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

Rosane Costenaro Sostisso
Secretária Municipal da Saúde